



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

IARAS – MÃE D'ÁGUA – Estado de São Paulo  
CNPJ – n° 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL N.º 1019/2023

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Iaras a campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico e dá outras providências.”

**Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Iaras a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**Art. 2º** São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I - Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III- Combater o preconceito;

IV - Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Iaras.

**Art. 3º** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, em 14 de julho de 2023.

**Marcos José Rosa**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITUR  
DE  
Registrado na  
Nº \_\_\_\_\_  
Publicado  
Município  
da Prefe  
art 9º

PREFEITURA  
DE  
Registrado no  
Nº  
Publicado  
Município  
de

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob  
Nº 1080 fs. 32 livro 01  
Publicado no Diário Oficial do  
Município e afixado no átrio  
da Prefeitura e Câmara Municipal  
art 95 L.O.M.Iaras 14/07/20

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Assessora de Gabinete do Prefeito